



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Processo Administrativo nº 00.119/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021

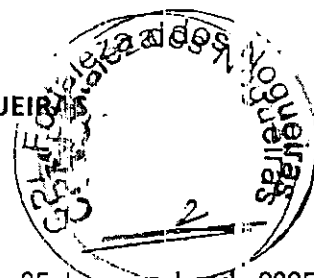
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA DR. BERNADINHO, Nº 101, BAIRRO NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE DO GILNEAN CHAVES RIBEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA)

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 05 de novembro de 2025.

Exm^a. Sr^a.
Ana Parecida Costa Lima
Secretaria de Saúde

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que, **AUTORIZE**, a contratação direta para Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernardino, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA. Encaminho em anexo: Laudo de Avaliação Patrimonial, Escritura Pública de Compra de Venda do Imóvel, juntamente com documentos pessoais do proprietário.

O imóvel ambicionado, efetivamente figurou adequado, dentre os visitados, às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha: espaço físico satisfatório; Localização estratégica; acessibilidade adequada e condições estruturais mínimas.

A presente contratação encontra-se amparada no Art. 75, V, da Lei 14.133/2021.

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar à Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Izana
Coordenadora

Izana Barros dos Santos Lima Coelho
Coordenadora APS

Izana Barros dos Santos Lima Coelho
Decreto nº041/2025
Diretora de Departamento de Atenção Primária à Saúde



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de um imóvel para **abrigar o Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** O imóvel deverá oferecer um espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas da unidade, com o objetivo de centralizar os serviços, otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública.
- 1.2.** O imóvel a ser locado deverá atender às necessidades específicas da secretaria de saúde, proporcionando um ambiente de trabalho funcional, seguro e acessível para os servidores e o público em geral.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A locação de um imóvel amplo e com infraestrutura adequada para **abrigar o Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA,** justifica-se pela necessidade de garantir para o funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro, tendo em visto que a seu prédio próprio será utilizado para funcionamento do hospital municipal, enquanto o prédio do mesmo passa por obra de reforma.
- 2.2.** A locação do imóvel na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, apresenta-se como a solução ideal, considerando suas características e localização. O imóvel possui área e infraestrutura adequadas para abrigar o órgão, além de estar situado em uma área próximo ao prédio oficial, de fácil acesso para a população.
- 2.3.** A locação, nesse caso, evita o alto investimento na compra de um imóvel próprio, proporciona flexibilidade para futuras mudanças e permite que os recursos públicos sejam direcionados para investimentos em outras áreas prioritárias.
- 2.4.** A contratação será realizada por meio de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade na escolha do locador, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Vigência:

- 3.1.1.** O prazo de vigência do contrato de locação será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que a prorrogação seja conveniente e vantajosa para a administração pública e haja disponibilidade orçamentária. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência original do contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



3.2. Preço:

3.2.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Este valor foi definido com base no Laudo de Avaliação em anexo, que considerou as características do imóvel, a localização e os preços praticados na região.

3.3. Pagamento:

3.3.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pelo locador. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio eletrônico definido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

3.3.2. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, com base no índice IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Para a locação do imóvel destinado a abrigar as diversas secretarias do município, as seguintes condições gerais deverão ser observadas:

4.1. Do Imóvel:

4.1.1. O imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos, de iluminação, sanitários, de segurança e de combate a incêndio.

4.1.2. O imóvel deve atender às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (NBR 9050), incluindo rampas de acesso, elevadores (se aplicável), banheiros adaptados, sinalização adequada, etc.

4.1.3. As instalações elétricas e hidráulicas devem estar em conformidade com as normas técnicas e em bom estado de conservação.

4.1.4. O locador será responsável pela manutenção predial, incluindo reparos e manutenções preventivas e corretivas, exceto em casos de danos causados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

4.1.5. O imóvel deverá estar livre de quaisquer ônus, gravames ou pendências judiciais que possam comprometer o seu uso pela Prefeitura.

4.1.6. O locador deverá apresentar a documentação completa do imóvel, incluindo escritura registrada, certidão negativa de ônus, habite-se e alvará de funcionamento.

4.1.7. O locador deverá fornecer um laudo de vistoria do imóvel, realizado por profissional habilitado, atestando as condições do imóvel no momento da entrega das chaves.

4.1.8. Se o imóvel fizer parte de um condomínio, o Termo de Referência deverá esclarecer a responsabilidade do locador em relação às áreas comuns, como elevadores, corredores e áreas de lazer.

4.1.9. O locador deverá contratar e manter seguro contra incêndio e outros sinistros que possam afetar o imóvel.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



4.2. Das Obrigações do Locador:

- 4.2.1.** Pagar pontualmente as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o imóvel, como IPTU, condomínio e seguro predial.
- 4.2.2.** Garantir o livre acesso da Prefeitura ao imóvel para fins de vistoria, manutenção e realização de benfeitorias necessárias.
- 4.2.3.** Realizar as manutenções preventivas e corretivas no imóvel, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável.
- 4.2.4.** Comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer problema ou necessidade de reparo no imóvel.
- 4.2.5.** Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel sem a prévia autorização da Prefeitura.

4.3. Das Obrigações da Locatária:

- 4.3.1.** Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades das secretarias.
- 4.3.2.** Zelar pela conservação do imóvel e de seus equipamentos, responsabilizando-se por danos causados por seus servidores ou por terceiros.
- 4.3.3.** Pagar pontualmente o aluguel, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 4.3.4.** Comunicar ao locador, por escrito, qualquer problema ou necessidade de reparo no imóvel.
- 4.3.5.** Devolver o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.
- 4.3.6.** O imóvel somente poderá ser utilizado para as atividades das secretarias. Qualquer outra utilização dependerá de autorização prévia do locador.
- 4.3.7.** É proibida a sublocação do imóvel, total ou parcial, sem a autorização expressa do locado.

4.4. Da Vistoria:

- 4.4.1.** Antes da entrega das chaves, será realizada uma vistoria conjunta no imóvel, com a participação de representantes do locador e da locatária, para constatar o estado de conservação do imóvel e de seus equipamentos.

4.5. Da Rescisão:

- 4.5.1.** O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio contrato, como:
 - a)** Descumprimento das obrigações contratuais.
 - b)** Desapropriação do imóvel.
 - c)** Caso fortuito ou força maior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificação Técnica:

- 5.1.1.** Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, além de encontrar-se com todas as adaptações estruturais necessárias ao bom funcionamento e comodidade dos servidores. Imóvel perfeitamente adequado às necessidades do município.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



5.1.2. O Sr. JOSÉ EUGENIO NUNES, inscrito no CPF: 051.624.084-68, é o atual proprietário e locador do imóvel.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Será vedado ao Locatário ceder, sublocar, total ou parcialmente, a locação, bem como mudar a destinação do imóvel locado, sem prévia e expressa autorização do Locador.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para abrigar o Viva Procon e Depósito para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, consiste na Locação do imóvel localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme laudo de avaliação constado todos os benefícios do referido imóvel.

6.2. O contrato de locação terá duração inicial de 08 meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a prorrogação seja conveniente e vantajosa para a administração pública e haja disponibilidade orçamentária.

6.3. O imóvel já possui infraestrutura adequada no centro urbano da cidade, em local estratégico, de fácil acesso ao público e às equipes operacionais da Prefeitura. O valor do aluguel, de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) é compatível com o mercado imobiliário da região para imóveis com características similares.

6.4. A localização do imóvel é privilegiada, próxima a outros órgãos públicos e com fácil acesso para a população. O imóvel também atende às necessidades de acessibilidade, com rampa de acesso para cadeirantes, e possui estrutura de segurança, com muros e espaço para guarita.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "F")

7.1. A gestão do contrato caberá à Secretaria de Administração ou Secretaria de Finanças; a fiscalização administrativa, a um(a) servidor(a) lotado(a) na referida unidade.

7.2. Ao(à) fiscal administrativo(a) competirá acompanhar, administrativamente, a execução do contrato, adotando as medidas necessárias à solução de contratemplos que, porventura, venham a ocorrer.

7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos(as) fiscais do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

7.4. A ação de fiscalização não exonera o Locador de suas responsabilidades contratuais.

7.5. O Locador será responsável pelos danos que causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.9.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.10.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.11.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.12.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.13.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.14.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.15.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.16.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.17.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.18.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.19.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.20. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.21. A fiscalização/gestão da execução da contratação de locação de imóvel estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e será designado via portaria de nomeação.

8. REAJUSTE

8.1. Após o interregno de um ano da sua vigência, e independentemente de pedido do Locador, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Locatário, do índice IPCA, ou por outro que vier a substituí-lo.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Locatário pagará ao Locador a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo nº 90 §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/21, e correrá nos termos do § 7, do mesmo diploma legal.

10. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Conforme o art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos na *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.

11.2. O citado artigo em seu §5º, estabelece ainda as exigências necessárias a legalidade da contratação: *"I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação,*



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela administração e que evidenciem vantagem para ela.”

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13. DA NOTIFICAÇÃO

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de novembro de 2025.

Izana
Coordenadora

Izana Barros Santos Lima Coelho
Coordenadora APS

Izana Barros dos Santos Lima Coelho

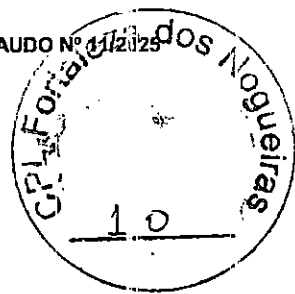
Decreto nº041/2025

Diretora de Departamento de Atenção Primária à Saúde



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO

LAUDO Nº 112/25



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
ENDEREÇO: AV. JOSÉ SARNEY, Nº 359, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA,
CEP: 65.805-000.
FINALIDADE: AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA
LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

LAUDO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

FICHA RESUMO

IMÓVEL

RUA Dr. BERNARDINO, 101, BAIRRO NOVA
FORTALEZA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA.

OBJETIVO

AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE
MERCADO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

PROPRIETÁRIO

JOSÉ EUGENIO NUNES
CPF: 051.624.084-68

SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS - MA

MÉTODO E NÍVEL
DE RIGOR

Método Utilizado: Direto, Comparativo de Dados de
Mercado, Previsto na NBR 14.653 – 2 da ABNT –
Associação Brasileira de Normas Técnicas.

VALOR DE
LOCAÇÃO

VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.500,00 (MIL E
QUINHENTOS REAIS).

CONSIDERAÇÕES
SOBRE O MERCADO

O mercado de imóveis da zona apresenta valorização
normal.

LOCAL, DATA E
RESPONSÁVEL

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 04 DE
NOVEMBRO DE 2025.

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil
CREA-MA 111804809-1

WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE

Wilton Cardoso da S. Jorge



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO

LAUDO Nº 11/2025



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

RUA Dr. BERNARDINO, 101, BAIRRO NOVA FORTALEZA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA.

2 – DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

Cópias Pertencentes aos anexos do Laudo.

3 – OBJETIVO:

Avaliação para determinação do valor de mercado para locação do imóvel.

4 – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

JOSÉ EUGENIO NUNES

CPF: 051.624.084-68

5 – SOLICITANTE DO LAUDO:

Pref. Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA,

CNPJ: 06.080.394/0001-11

6 – DATA DA VISTORIA:

04/11/2025

Wilton Cardoso da S. Jorge

Engenheiro Civil

CREA: MA 111804809-1

Wilton Cardoso da S. Jorge

7.0 – CARACTERIZAÇÕES DA ZONA

O imóvel objeto da presente avaliação fica localizado em uma zona residencial e comercial, o mesmo conta com drenagem superficial, energia elétrica, telefone, Internet, coleta de lixo, fica próximo de colégios e supermercados. Estar localizado na Rua Dr. Bernardino, 101, Bairro Nova Fortaleza, Fortaleza Dos Nogueiras – MA.

8.0 – CARACTERIZAÇÕES DO IMÓVEL

8.1 – Terreno:

O terreno apresenta declividade média em relação a sua frente e não há indícios de área de alagamento.

➤ Documentação Legal:

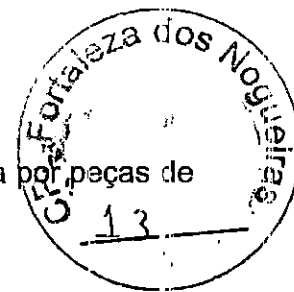
A documentação Legal do Imóvel consiste da cópia da Certidão do Terreno:

8.2 – Benfeitorias:

- a) Edificação comercial térrea, não averbado, fechamento em paredes de tijolo furado, piso cerâmico, piso cimentado nas calçadas, pintura acrílica, com



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



forro de PVC no Salão, a estrutura da cobertura é composta por peças de madeira e peças metálicas e telha cerâmica tipo Plan.

9.0 – UTILIZAÇÃO:

O imóvel passará a ser utilizado para o funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro, atendendo às demandas de saúde da população.

10.0 – MÉTODO:

Método Utilizado: Direto, Comparativo de Dados de Mercado, previsto na NBR 14.653 – 2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com grau de fundamentação I.

11.0 – ANEXOS:

- Documentação fotográfica do Imóvel avaliando;
- Documentações relativas ao bem avaliando.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de novembro de 2025.

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil

Wilton Cardoso da S. Jorge
CREA/MA 111804809-1
WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE
Eng.º Civil CREA/MA 111804809-1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

LAUDO Nº 11/2025



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



FOTO 1: VISTA DA FACHADA



FOTO 2: VISTA 1 DA RUA DE ACESSO AO IMÓVEL



FOTO 3: VISTA INTERNA 1 DO QUARTO 1



FOTO 4: VISTA EXTERNA LATERAL

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil

CREA Nº 111804809-1

Wilton Cardoso da S. Jorge



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

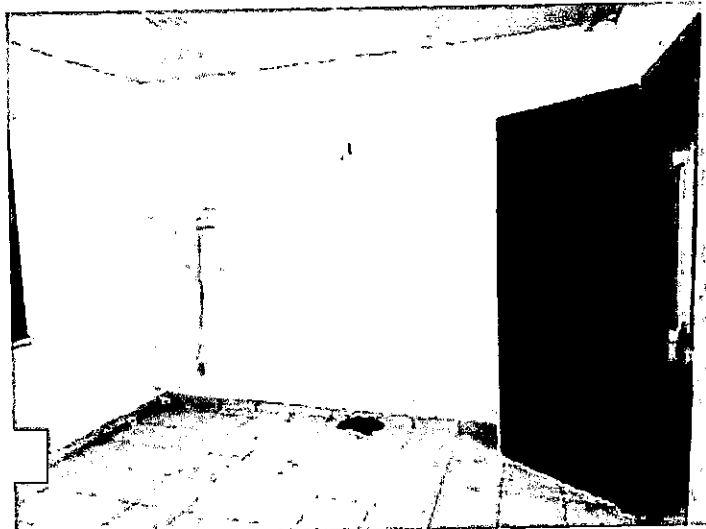
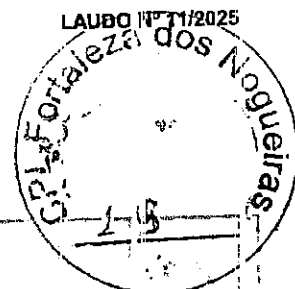


FOTO 5: VISTA INTERNA 2 DO QUARTO 2

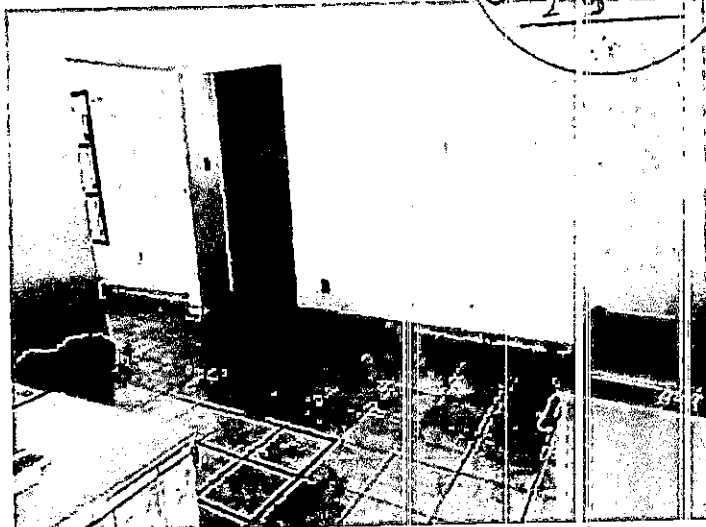


FOTO 6: VISTA INTERNA 3 DO COZINHA



FOTO 7: VISTA INTERNA 4 DO CORREDOR



FOTO 8: VISTA LATERAL DO IMÓVEL.

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil
CREA-MA 111804809-1

Wilton Cardoso da S. Jorge



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



FOTO 9: VISTA INTERNA 5 DO BANHEIRO

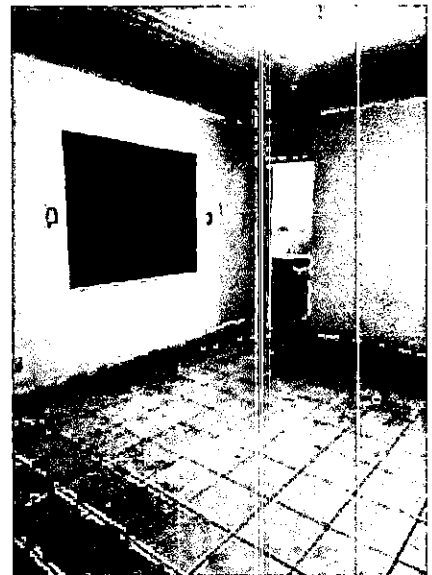


FOTO 10: VISTA INTERNA 6 DO QUARTO



FOTO 11: VISTA INTERNA 7 DO BANHEIRO



FOTO 12: VISTA INTERNA 8 DO BANHEIRO

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil

CREA-MA 111804809-1

Wilton Cardoso da S. Jorge



PREFEITURA
**FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



FOTO 13: VISTA INTERNA 9 DO BANHEIRO

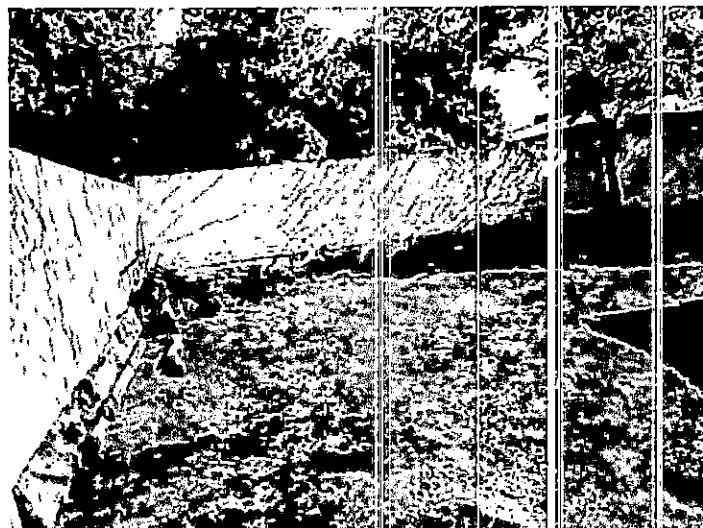


FOTO 14: VISTA EXTERNA DO FUNDO

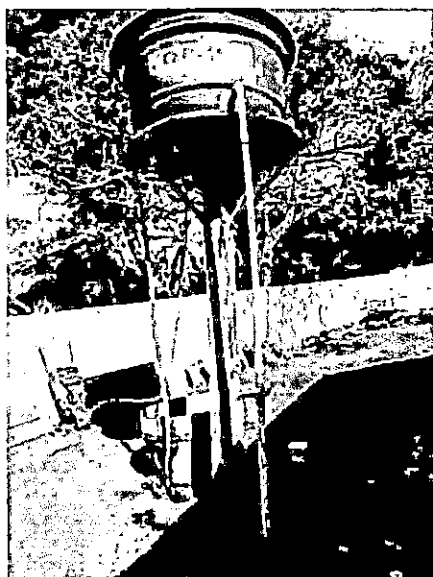


FOTO 15: VISTA EXTERNA DO FUNDO

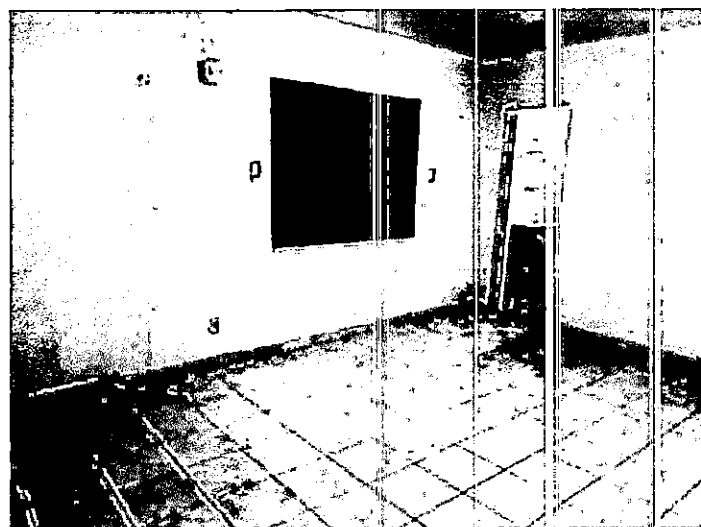


FOTO 16: VISTA INTERNA 10

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil
CREA 27A-111804809-1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO



FOTO 17: VISTA INTERNA 11 DA SALA



FOTO 18: VISTA EXTERNA DO FUNDO



FOTO 19: VISTA EXTERNA DO FUNDO



FOTO 20: VISTA INTERNA 12 DA COZINHA

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil
CREA-MA 111804809-1

Wilton Cardoso da S. Jorge



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

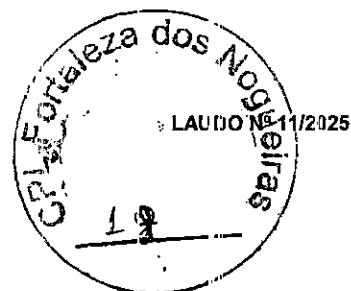


FOTO 21: VISTA DA FACHADA



FOTO 22: VISTA LATERAL

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil

CREA-MA 111804809-1

Wilton Cardoso da S. Jorge



ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

JOSE LUIZ FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR

NOTÁRIO E REGISTRADOR

At: João Augusto Araújo Magalhães

Substituto

Verônica Alves da Silva Magalhães

Escrivente Autorizada

Av. José Sarney, 531. Fone: 3531-1116

65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA

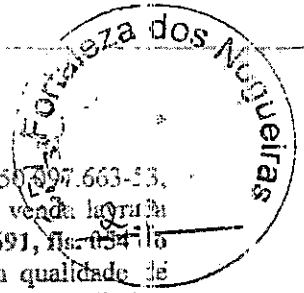
CNPJ/MF sob n.º 06.651.624/0001-55

E-mail: carifort@yahoo.com.br



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Tabelionato, dentre eles o Livro nº 031, às Folhas 145/147, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE FAZ: COMO OUTORGANTES VENDEDORES, RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO E SUA MULHER E COMO OUTORGADO COMPRADOR JOSÉ EUGENIO NUNES, COMO ABAIXO DECLARA:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda de imóvel urbano virem, que aos primeiro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (01/09/1.998), nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras (MA), Termo Judiciário da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório na Avenida José Sarney, 531, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores, RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO, e sua mulher D. LUCIALVA ARRUDA DE MACEDO, brasileiros, casados entre si, ele Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 276.176/SSP-MA e do CPF/MF nº. 104.038.253-34, ela comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4082579-4/SSP/MA e do CPF/MF nº. 476.387.533-72, residentes e domiciliados na Chácara Canto do Axixá, neste município, e do outro lado como outorgado comprador, JOSÉ EUGENIO NUNES, brasileiro, divorciado, projetista, portador da cédula de identidade RG nº. 10654793-3/SSP-GO e do (CPF/MF nº. 051.624.084-68, residente e domiciliada nessa cidade, *os presentes foram por mim identificados, à vista dos documentos apresentados e supracitados, do que dou fé.* Pelos outorgantes vendedores me foi dito o que se segue: **P R I M E I R O** - Que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e se encontra na posse mansa e pacífica de um uma casa residencial, situada na Rua Dr. Bernardino, Q R lotes 01 a 05, bairro Nova Fortaleza, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras (Ma), coberta de telhas de cerâmica, madeira serrada, paredes de alvenarias de 06(seis) furos, piso de lajota, contendo 02(dois) quartos, 03(três) salas, 03(três) banheiros internos, 01(uma) dispensa, 03(três) áreas abertas, sendo toda forrada por dentro, com 02(duas) portas externas, 09(nove) portas internas, 06(seis) janelas externas. Área construída são: 11(onze) metros de frente, os mesmos tantos de fundos, por 16(dezesseis) metros de cada lado; dois terrenos confinantes, com as seguintes características: o primeiro, sobre o qual a casa está edificada, medindo 50(cinquenta) metros de frente, 51(cinquenta e um) metros do lado direito, 23(vinte e três) metros do lado esquerdo e 50(cinquenta) metros de fundo, situado na Rua Dr. Bernardino, Q. R, lotes 1, 2, 3, 4 e 5, Bairro Nova Fortaleza na primeira(1ª) Zona desta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, com os limites e confrontações seguintes: frente com a Rua Dr. Bernardino, lado direito com a rua do Umbu, lado esquerdo com a rua Edmar Nogueira e fundos com terrenos da Prefeitura Municipal; o segundo, medindo de frente 51,50(cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), 88,60(oitenta e oito metros e sessenta centímetros) de fundo e lado direito 98,50(noventa e oito metros e cinquenta centímetros) de fundo, lado direito 98,50(noventa e oito metros e cinquenta centímetros), lado esquerdo 115,50(cento e quinze metros e cinquenta centímetros). Limita pela frente com a estrada que vai para Chapadinha, pelo fundos com terrenos de herdeiros de Raimundo Braúna, lado direito com terrenos de herdeiros de Benedito Coelho Fontes e lado esquerdo com o mesmo outorgante Justino Pereira de Sousa. Do referido terreno foi retirado um lote para MARIA REGINA ALVES NOBRE, medindo de frente 10,00(dez metros), os mesmos tantos de fundos, por 30(trinta) metros de cada lado. **S E G U N D O** - O imóvel descrito na cláusula anterior foi adquirido por compra feita a JUSTINO PEREIRA DE SOUSA e sua mulher D. MARIA ROSA FERREIRA DE SOUSA, brasileiros, casados, ele operador do sistema de transmissão.

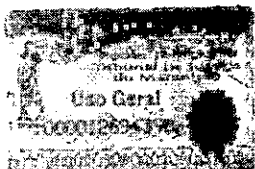


portador da Carteira de Identidade RG nº. 130.160/SSP-MA e do CPF nº. 050.997.663-53, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme escritura pública de compra e venda registrada no Tabelionato em 1º de agosto de 1.995, registrada sob nº R-01, matrícula 3.691, fls. 054 e 055 do Livro nº 2-0 de Registro Geral deste Termo. **TERCEIRO** - Nessa qualidade de proprietários, os outorgantes vendedores, por esta escritura e na melhor forma de direito, resolvem vender, como realmente vendido têm ao outorgado comprador **JOSÉ EUGENIO NUNES**, o imóvel descrito na cláusula primeira. **QUARTO** - O preço total da venda é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja importância os outorgantes vendedores declaram ter recebido anteriormente do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe conferem plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto. **QUINTO** - Os outorgantes vendedores declaram nesta oportunidade está o imóvel vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame e quite com os impostos federais, estaduais e municipais. **SEXTO** - Os outorgantes vendedores desde já, transferem ao outorgado comprador **JOSÉ EUGENIO NUNES**, pela presente escritura e por força da cláusula constitutiva, todo domínio, direito, ação, posse, jus e servidão que até aqui exercia sobre o aludido imóvel, para que o mesmo comprador possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo ainda pela evicção se chamados à autoria, ficando excluída a hipótese de arrependimento, uma vez que a presente venda é feita em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Pelo outorgado comprador **JOSÉ EUGENIO NUNES** me foi dito que aceitava a presente escritura nos termos em que está redigida, visto como se acha convencionado e contratado com os vendedores. Pelas partes contratantes me foram apresentados, os seguintes documentos: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - DAM (modelo 1) - Nome ou razão social - **JOSÉ EUGENIO NUNES** - Endereço completo - Fortaleza dos Nogueiras-MA - Especificação da Receita - ITBI - exercício - 1.991 - período de referência - maio - valor R\$ 60,00 devidamente pago junto a Prefeitura Municipal desta cidade, conforme carimbo do documento aqui apresentado para as devidas anotações. **CERTIDÕES** - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais sobre o imóvel, objeto da presente, fornecidas pelo Cartório do Registro de Imóveis deste município, nesta data, em obediência ao disposto no Decreto nº 93.240 de 09-09-86. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que inexistem ações de qualquer natureza sobre o imóvel desta escritura, como preceitua o parágrafo 3º, Inciso V, do artigo 1º do já citado Decreto nº 93.240. Assim convencionados, pediram-me que lhes lavrasse esta em minhas notas, a qual, depois de lavrada foi lida em voz alta por mim *Aluisio Augusto Bráuna Magalhães*, Tabelião, em presença das partes contratantes. E tendo sido aceita na forma em que está redigida, assinam-na: os outorgantes vendedores e o outorgado comprador. As testemunhas foram dispensadas de acordo com a Lei federal nº 6.952/81. Em test.º *(assinatura)* (sinal público) da verdade. (ass). *Aluisio Augusto Bráuna Magalhães/Raimundo Nonato Coelho de Macedo/Lucivalva Arruda de Macedo//José Eugênio Nunes.*

EM TEST.º *(assinatura)* DA VERDADE.

Fortaleza dos Nogueiras(MA), 16 de fevereiro de 2.011

Aluisio Augusto Bráuna Magalhães
Oficial Substituto



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
Precedido sob nº 10.858	fls. 192
do Livro nº 1 - B	de Protocolo e
Registrado sob R-01-3.959	fls. 230
do Livro nº 2-0	de Registro Geral
Fortaleza dos Nogueiras	09 de 1998

(assinatura)
 0551.624.001/55
 Tabelião Substituto
 de Registro de Imóveis
 de Fortaleza dos Nogueiras - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Atuando Augusto Braúna Magalhães

Substituto

Verônica Alves da Silva Magalhães

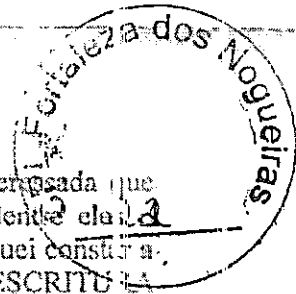
Escrevente Autorizada

AV. José Sarney, 531, Fone: 3531-1116

19.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA

UNPJ/MF sob n.º 06.651.624/0001-55

E-mail: cartfort@yahoo.com.br



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Tabelionato, dentre eles o Livro nº 031, às Folhas 145/147, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE FAZ: COMO OUTORGANTES VENDEDORES, **RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO E SUA MULHER E COMO OUTORGADO COMPRADOR JOSÉ EUGENIO NUNES**, COMO ABAIXO DECLARA:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda de imóvel urbano virem, que aos **primeiro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (01/09/1.998)**, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras (MA). Termo Judiciário da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório na Avenida José Sarney, 531, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores, **RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO**, e sua mulher D. **LUCIDALVA ARRUDA DE MACEDO**, brasileiros, casados entre si, ele Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 276.176/SSP-MA e do CPF/MF nº. 104.038.253-34, ela comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4082579-4/SSP/MA e do CPF/MF nº. 476.387.533-72, residentes e domiciliados na Chácara Canto do Axixá, neste município, e do outro lado como outorgado comprador, **JOSÉ EUGENIO NUNES**, brasileiro, divorciado, projetista, portador da cédula de identidade RG n.º 10654793-3/SSP-GO e do CPF/MF n.º 051.624.084-68, residente e domiciliada nesta cidade, *os presentes foram por mim identificados, à vista dos documentos apresentados e supracitados, do que dou fé.* Pelos outorgantes vendedores me foi dito o que se segue: **PRIMEIRO** - Que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e se encontra na posse mansa e pacífica de um uma casa residencial, situada na Rua Dr. Bernardino, Q R lotes 01 a 05, bairro Nova Fortaleza, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras (Ma), coberta de telhas de cerâmica, madeira serrada, paredes de alvenarias de 06(seis) furos, piso de lajota, contendo 02(dois) quartos, 03(três) salas, 03(três) banheiros internos, 01(uma) dispensa, 03(três) áreas abertas, sendo toda forrada por dentro, com 02(duas) portas externas, 09(nove) portas internas, 06(seis) janelas externas. Área construída são: 11(onze) metros de frente, os mesmos tantos de fundos, por 16(dezesseis) metros de cada lado; dois terrenos confluantes, com as seguintes características: o primeiro, sobre o qual a casa está edificada, medindo 50(cinquenta) metros de frente, 51(cinquenta e um) metros do lado direito, 23(vinte e três) metros do lado esquerdo e 50(cinquenta) metros de fundo, situado na Rua Dr. Bernardino, Q. R, lotes 1, 2, 3, 4 e 5, Bairro Nova Fortaleza na primeira(1ª) Zona desta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, com os limites e confrontações seguintes: frente com a Rua Dr. Bernardino, lado direito com a rua do Umbu, lado esquerdo com a rua Edmar Nogueira e fundos com terrenos da Prefeitura Municipal; o segundo, medindo de frente 51,50(cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), 88,60(oitenta e oito metros e sessenta centímetros) de fundo e lado direito 98,50(noventa e oito metros e cinquenta centímetros) de fundo, lado direito 98,50(noventa e oito metros e cinquenta centímetros), lado esquerdo 115,50(cento e quinze metros e cinquenta centímetros). Limita pela frente com a estrada que vai para Chapadinha, pelo fundos com terrenos de herdeiros de Raimundo Braúna, lado direito com terrenos de herdeiros de Benedito Coelho Pontes e lado esquerdo com o mesmo outorgante Justino Pereira de Sousa. Do referido terreno foi retirado um lote para **MARIA REGINA ALVES NOBRE**, medindo de frente 10,00(dez metros), os mesmos tantos de fundos, por 30(trinta) metros de cada lado. **SEGUNDO** - O imóvel descrito na cláusula anterior foi adquirido por compra feita a **JUSTINO PEREIRA DE SOUSA** e sua mulher D. **MARIA**

portador da Carteira de Identidade RG n.º 180.160/SSP-MA e do CPF n.º 050.997.563-53, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme escritura pública de compra e venda registrada neste Tabelionato em 1º de agosto de 1.995, registrada sob n.º R-01, matrícula nº 91, fls. 054 do Livro n.º 2-O de Registro Geral deste Termo. **TERCEIRO** - Nessa qualidade de proprietários, os outorgantes vendedores, por esta escritura e na melhor forma de direito, resolvem vender, como realmente vendido têm ao outorgado comprador **JOSE EUGENIO NUNES**, o imóvel descrito na cláusula primeira. **QUARTO** - O preço total da venda é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja importância os outorgantes vendedores declaram ter recebido anteriormente do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe conferem plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a qualquer título ou pretexto. **QUINTO** - Os outorgantes vendedores declaram nesta oportunidade que o imóvel vendido livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame e quite com os impostos federais, estaduais e municipais. **SEXTO** - Os outorgantes vendedores desde já, transferem ao outorgado comprador **JOSE EUGENIO NUNES**, pela presente escritura e por força da cláusula *constituti*, todo domínio, direito, ação, posse, jus e servidão que até aqui exercia sobre o referido imóvel, para que o mesmo comprador possa usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo ainda pela evicção se chamados à autoria, ficando exclusiva a hipótese de arrendimento, uma vez que a presente venda é feita em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Pelo outorgado comprador **JOSE EUGENIO NUNES** me foi dito que aceitava a presente escritura nos termos em que está redigida, visto como se acha convenicionado e contratado com os vendedores. Pelas partes contratantes me foram apresentados, os seguintes documentos: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras- DAM (modelo 1) - Nome ou razão social - **JOSE EUGENIO NUNES** - Endereço completo - Fortaleza dos Nogueiras-MA - Especificação da Receita - ITBI- exercício - 1.998 - período de referência- maio - valor R\$ 60,00 devidamente pago junto a Prefeitura Municipal desta cidade, conforme carimbo do documento aqui apresentado para as devidas anotações. **CERTIDÕES** - Negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias e de ônus reais sobre o imóvel, objeto da presente, fornecidas pelo Cartório do Registro de Imóveis deste município, nesta data, em obediência ao disposto no Decreto n.º 93.240 de 09-09-86. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que inexistem ações de qualquer natureza sobre o imóvel desta escritura, como preceitua o parágrafo 3º, Inciso V, do artigo 1º do já citado Decreto n.º 93.240. Assim convenicionados, pediram-me que lhes lavrasse esta em minhas notas, a qual, depois de lavrada foi lida em voz alta por mim *Aluisio Augusto Braúna Magalhães*, Tabelião, em presença das partes contratantes. E tendo sido aceita na forma em que está redigida, assinam-na: os outorgantes vendedores e o outorgado comprador. As testemunhas foram dispensadas de acordo com a lei federal n.º 6.952/81. Em test.º *M* (sinal público) da verdade. (ass). *Aluisio Augusto Braúna Magalhães/Raimundo Nonato Coelho de Macedo/Lucidalva Arruda de Macedo/José Eugenio Nunes*.

EM TEST.º *M* DA VERDADE.

Fortaleza dos Nogueiras(MA), 16 de fevereiro de 2.011

Aluisio Augusto Braúna Magalhães

Oficial Substituto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
Precedido sob n.º 10.858	fls. 192
do Livro n.º 1 - B	de Protocolo e
Registrado sob n.º R-01-3.959	fls. 230
do Livro N.º 2-0	de Registro Geral

06.051.624/2001/55
Secretaria Extraordinária
do Centro Único

Ass. de Serv. 31 - Centro

Car. de Serv. 10

Ass. de Serv. 31 - Centro



ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRA JUDICIAL

Isaac Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior

NOTÁRIO E REGISTRADOR

Juliana Augusta Dreda Regalhão

Substituto

Veronice Alves da Silva Regalhão

Escrevente Autorizada

AV. Dr. A. Sarney 531 Fone: 3531-1116

av. 205-600 - Fortaleza dos Nogueiras/MA

CNPJ/MF sob n.º 06.651.624/0001-55

E-mail: carifort@yahoo.com.br



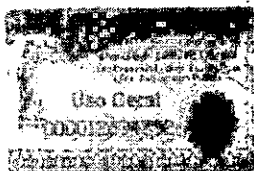
Certifico a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste Tabelionato, dentre eles o Livro nº 031, às Folhas 145/147, verifiquei constar a Escritura Pública do seguinte teor: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE FAZ: COMO OUTORGANTES VENDEDORES, RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO E SUA MULHER E COMO OUTORGADO COMPRADOR JOSÉ EUGENIO NUNES, COMO ABAIXO DECLARA:

SAIBAM quantos esta pública escritura de compra e venda de imóvel urbano virem, que aos primeiros dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito (01/09/1.998), nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras (MA), Termo Judiciário da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório na Avenida José Sarney, 531, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgantes vendedores, RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO, e sua mulher D. LUCIALVA ARRUDA DE MACEDO, brasileiros, casados entre si, ele Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 276.176/SSP-MA e do CPF/MF nº. 104.038.253-34, ela comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4082579-4/SSP/MA e do CPF/MF nº. 476.387.533-72, residentes e domiciliados na Chácara Canto do Axixá, neste município, e do outro lado como outorgado comprador, JOSÉ EUGENIO NUNES, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 10654793-3/SSP-GO e do CPF/MF nº. 051.624.034-68, residente e domiciliada nessa cidade, *os presentes foram por mim identificados, à vista dos documentos apresentados e supracitados, do que dou fé.* Pelos outorgantes vendedores me foi dito o que se segue: **P R I M E I R O** - Que são senhores e legítimos possuidores, a justo título e se encontra na posse mansa e pacífica de um uma casa residencial, situada na Rua Dr. Bernardino, Q R lotes 01 a 05, bairro Nova Fortaleza, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras (MA), coberta de telhas de cerâmica, madeira serrada, paredes de alvenarias de 06(seis) furos, piso de lajota, contendo 02(dois) quartos, 03(três) salas, 03(três) banheiros internos, 01(uma) dispensa, 03(três) áreas abertas, sendo toda forrada por dentro, com 02(duas) portas externas, 09(nove) portas internas, 06(seis) janelas externas. Área construída são: 11(onze) metros de frente, os mesmos tantos de fundos, por 16(dezesseis) metros de cada lado; dois terrenos confinantes, com as seguintes características: o primeiro, sobre o qual a casa está edificada, medindo 50(cinquenta) metros de frente, 51(cinquenta e um) metros do lado direito, 23(vinte e três) metros do lado esquerdo e 50(cinquenta) metros de fundo, situada na Rua Dr. Bernardino, Q. R, lotes 1, 2, 3, 4 e 5, Bairro Nova Fortaleza na primeira(1ª) Zona desta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, com os limites e confrontações seguintes: frente com a Rua Dr. Bernardino, lado direito com a rua do Umbu, lado esquerdo com a rua Edmar Nogueira e fundos com terrenos da Prefeitura Municipal; o segundo, medindo de frente 51,50(cinquenta e um metros e cinquenta centímetros), 88,60(oitenta e oito metros e sessenta centímetros) de fundo e lado direito 98,50(noventa e oito metros e cinquenta centímetros) de fundo, lado direito 98,50(noventa e oito metros e cinquenta centímetros), lado esquerdo 115,50(cento e quinze metros e cinquenta centímetros). Limita pela frente com a estrada que vai para Chapadinha, pelo fundos com terrenos de herdeiros de Raimundo Brauna, lado direito com terrenos de herdeiros de Benedito Coelho Fontes e lado esquerdo com o mesmo outorgante Justino Pereira de Sousa. Do referido terreno foi retirado um lote para MARIA REGINA ALVES NOBRE, medindo de frente 10,00(dez metros), os mesmos tantos de fundos, por 30(trinta) metros de cada lado. **S E G U N D O** - O imóvel descrito na cláusula anterior foi adquirido por compra feita a JUSTINO PEREIRA DE SOUSA e sua mulher D. MARIA ROSA FERREIRA DE SOUSA, brasileiros, casados, ele operador do sistema de transmissão

compra e venda lavra
trabalho 3.691, fls. 054

06-051624-001557
Secretaría Internacional
Oficina de Unión
América Latina y el Caribe
Las Américas
Foro de las Américas y el Caribe
Paseo

Los Angeles Times August 11
1942 2:40 PM
Page 1





ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Aurora Maria da Silva Freire

Titular

Aluísio Augusto Braúna Magalhães

Substituto

Verônica Alves da Silva Magalhães
Favorente Autorizada

Av. José Sarney, 531 Fone: 3531-1116

Cx. 805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA

CNPJ/MF sob n.º 06.651.624/0001-55

E-mail: cfortalezadosnogueiras@yahoo.com.br



ALUÍSIO AUGUSTO BRAÚNA MAGALHÃES,
OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS DO TERMO JUDICIÁRIO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS COMARCA
DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, NA
FORMA DA LEI: =====

CERTIFICA, por lhe haver sido requerido verbalmente, que o imóvel urbano constituído de uma Casa residencial, situada na Rua Dr. Bernardino, Qd. R, lotes de 01 a 05, Bairro Nova Fortaleza, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, coberta de telhas de cerâmica, madeira serrada, paredes de alvenarias de 06(seis) metros, piso de lajota, contendo 02 (dois) quartos, 03(três) salas, 03(três) banheiros interno, 01(uma) dispensa, 03(três) áreas abertas, sendo toda forrada por dentro, com duas portas externas, nove(09) portas internas, seis janelas externas. Área construída são: 11(onze) metros de frente, os mesmos tantos de fundos, por 16(dezesseis) metros de cada lado, de propriedade do Sr. **JOSÉ EUGÊNIO NUNES**, brasileiro, divorciado, projetista, portador da CI/RG nº 10654793-3/SSP/GO e CPF nº 051.624.084-68, residente e domiciliado nesta cidade, tem sua **FILIAÇÃO DE DOMÍNIO** por um período de 36 (trinta e seis) anos da seguinte maneira:=====

JOSÉ EUGÊNIO NUNES - O adquiriu por compra feita a **RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO** e sua mulher D. **LUCIDALVA ARRUDA DE MACEDO**, brasileiros, casados, ele médico veterinário, portador da CI/RG nº 276.176/SSP/MA e do CPF nº 104.038.253-34, ela comerciante, portadora da CI/RG nº 40825794/SSP/MA e CPF nº 476.387.533-72, residentes e domiciliados na Chácara canto do Axixá, neste município, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em minhas notas em 01/09/1998, registrada sob n.º **R-01**, matrícula 3.959, fls. 230 do Livro n.º 2-O de Registro Geral de Imóveis deste termo, aos 18 de setembro de 1998.=====

RAIMUNDO NONATO COELHO DE MACEDO - O adquiriu por compra feita a **JUSTINO PEREIRA DE SOUSA** e sua mulher D. **MARIA ROSA FERREIRA DE SOUSA**, brasileiros, casados, ele operador de sistema de transmissão, portador da CI/RG nº 180.160/SSP/MA e CPF nº 050.097.663-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme escritura pública de compra e venda de imóvel, lavrada em minhas notas em 01/08/1995, registrada sob n.º **R-01**, matrícula 3.691, fls. 54 do Livro n.º 2-O de Registro Geral de Imóveis deste termo, aos 04 de agosto de 1997.=====

JUSTINO PEREIRA DE SOUSA - O adquiriu por compra feita a **JOSÉ DE IBANEZ COELHO DOS SANTOS** e sua mulher D. **MARIA COELHO DOS SANTOS**, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, portador da CI/RG nº 431.833/SSP/MA, portadora do CPF nº 197.246.593-72, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em minhas notas em 28 de janeiro de 1990, registrada sob n.º **R-01**, matrícula nº 2.911, fls. 125 do Livro nº 2-L de Registro Geral de Imóveis deste Termo, aos 05 de fevereiro de 1991. =====

JOSÉ DE IBANEZ COELHO DOS SANTOS - O adquiriu por compra feita a **JOÃO COELHO DE SOUZA** e sua mulher D. **MARIA LUCÍLIA COELHO DE SOUZA**, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, portador da Carteira de Identidade nº 224 057/SSP/MA e do Título de Eleitor nº 2.414 da 22ª zona, residentes e domiciliados no lugar Morro Redondo, neste município, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em

(Handwritten signature)

minhas notas em 12 de abril de 1984, registrada sob nº R-01, matrícula nº 161, fls. 159 do Livro nº 2-F de Registro Geral de Imóveis deste Termo, aos 12 de abril de 1984. =====

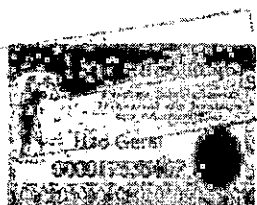
JOÃO COELHO DE SOUZA - O adquiriu por compra feita a BENEDITO COELHO FONTES e sua mulher D. BENTA DE OLIVEIRA FONTES, brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela funcionária pública estadual, inscritos no CPF nº 012.917.693-15, residentes e domiciliados nesta cidade, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em minhas notas em 18 de agosto de 1977, registrada sob nº R-01, matrícula nº 215, fls. 217 do Livro nº 2-A de Registro Geral de Imóveis deste Termo, aos 31 de agosto de 1977. =====

BENEDITO COELHO FONTES - O adquiriu por compra feita a DJACI CAVALCANTE DE PAULA e sua mulher D. MARIA DO CARMO LOPES DE OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileiros, casados, ele funcionário público, ela do lar, inscritos no CPF nº 021.957.553-34, residentes e domiciliados em Passagem Franca/MA, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em minhas notas em 18 de maio de 1977, registrada sob nº R-01, matrícula nº 159, fls. 161 do Livro nº 2-A de Registro Geral de Imóveis deste Termo, aos 24 de maio de 1977. =====

DJACI CAVALCANTE DE PAULA - O adquiriu por compra feita a JOSÉ MARIA NOGUEIRA RODRIGUES e sua mulher D. MARIA IOLANDA COELHO RODRIGUES, conforme escritura pública de compra e venda lavrada nas notas deste Cartório, em 22 de agosto de 1973, registrada sob nº 37 T.A- 3064 de Balsas/MA.

Fra o que continha a parte relativa ao que foi requerido, ao que se reporta e da F. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS(MA), 24 de julho de 2013. EU, _____ OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE IMOVEIS, A FIZ DIGITAR, SUBSCREVI E ASSINO COM O MEU SINAL PÚBLICO. =====

Emolumentos:
RS 24.50



[Handwritten signature and official stamp of the Substituto do Registro de Imóveis]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
JOSE EUGENIO NUNES

1ª HABILITAÇÃO
27/01/19

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/12/1947 ITAPETIM/PE

4a DATA EMISSÃO
08/11/2024

4b VALIDADE
07/11/2027

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
106547933 SSP MA

4d CPF
051.624.084-68

5 Nº REGISTRO
00001054507

6 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANTONIO EUGENIO NUNES

ANTONIA MARIA DAS NEVES

Jose Eugenio Nunes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		07/11/2027	
A1			
B		07/11/2027	
B1			
C		07/11/2027	
C1			

9	10	11	12
D		07/11/2027	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR;

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR

41928690005
MA053550219

MARANHAO

Classificação: Residencial Plano		Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOSE EUGENIO NUNES INSTALAÇÃO: 10820014 CPF: ***.624.08-** R. DR BERNARDINO, 101, SN SN CEP: 65805-000 NOVA FORTALEZA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA		Parceiro de Negócio 10820014 Conta Contrato 3021005745	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2025	11/11/2025	R\$ 197,06	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	04/10/2025	04/11/2025	31	04/12/2025

NOTA FISCAL Nº 136599549 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 04/11/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE> ou consulte
chave de acesso:
21251106272793000184660004385195492069609323
Protocolo de autorização: 3212500028985390 -
05/11/2025 às 11:39:24

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 05/10 - 04/11 • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo da disponibilidade (kWh)	100	1,172000	0,843180	5,93	26,96	117,20	ICMS	123,41	23,1000	28,33
Adicional Bandeira				0,32	1,43	6,21	PIS	95,02	1,109	1,12
							COFINS	95,02	5,571	5,13

ITENS FINANCEIROS	
Cip-llum Pub Pref Munic	3,17
Multa	10,17
Taxa Religação	46,72
Juros	13,59

CONSUNTO	
NOV/24	98
DEZ/24	22
JAN/25	0
FEB/25	2
MAR/25	0
ABR/25	0
MAI/25	2
JUN/25	150
JUL/25	43
AGO/25	0
SET/25	0
OUT/25	0
NOV/25	77
☐ Ativo	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
32580020088	Consumo	ATIVO TOTAL	11.478	11.555	1,00	77 kWh	DE8C.F530.CCA9.3B08.F54D.6B5A.6E35.0315		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3512/25	04/11/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente.
@equatorialma @equatorialma @equatorialma

Orientações
É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da duração dos índices DMC, RIC, DMC e CIGRA a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação caso sejam verificados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Central de Atendimento Equatorial 0800 216 9803
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta das 8h às 18h e das 18h às 19h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conecte-se!

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
JOSE EUGENIO NUNES

C.C:
3021005745

Unidade de Leitura:
FN02B001

Competência:
11/2025

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
197,06

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Atendendo à solicitação da Coordenadora, **AUTORIZO a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para que se inicie o Processo Administrativo, e assim colham-se as informações necessárias, tais como, o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros e, havendo a viabilidade indicada, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica para Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Ana Aparecida Costa Lima

ANA APARECIDA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

Órgão Gerenciador



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

PRAZO: 08 (Oito) meses

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 00.119/2025**
- **Modalidade:** Inexigibilidade.
- **Tipo:** Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 11 de novembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Da: CPL

Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 14 de novembro de 2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE "GILNEAN CHAVES RIBEIRO"

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0017

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-073

10.301.0017.2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

- | | | |
|---|-----|--|
| 1 | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 1 | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 1 | 706 | Transferência Especial da União |

Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 17 de novembro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Processo Administrativo Nº 00.119/2025

Inexigibilidade Nº 017/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Em anexo: Laudo de Avaliação Patrimonial, Documentos do imóvel, e documentos pessoais do proprietário..

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de requisição, para a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Conforme relata a solicitante, a contratação se faz necessária para atendimento as necessidades para o funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro, tendo em visto que a seu prédio próprio será utilizado para funcionamento do hospital municipal, enquanto o prédio do mesmo passa por obra de reforma.

De acordo cotação constante no processo, o valor global da contratação é de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em 08 (oito) parcelas, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** dessa forma, a contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso V, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

II - RAZÃO DA ESCOLHA

O imóvel foi escolhido, por apresentar singularidade única dentre todos imóveis pesquisados, possuindo localização estratégica, em região central e de fácil acesso à população



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



e servidores; Estrutura física compatível com as necessidades do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro, como salas de atendimento, recepção, banheiros, acessibilidade, entre outros; Espaço suficiente para o funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro.

III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

IV – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI - CONCLUSÃO

Considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 (Processo administrativo nº 00.119/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso V, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor do contratado abaixo:

Contratado: JOSÉ EUGENIO NUNES

CPF: 051.624.084-68

Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Prazo: 08 (oito) meses.

À autoridade superior para autorização da contratação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de novembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas

Agente de Contratação

Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DO: Setor de Licitações e Contratos
PARA: Procuradoria Geral

Assunto: Parecer com relação à Inexigibilidade nº 017/2025, que tem como OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a Inexigibilidade nº 017/2025, que tem como objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme peças anteriores, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 19 de novembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025

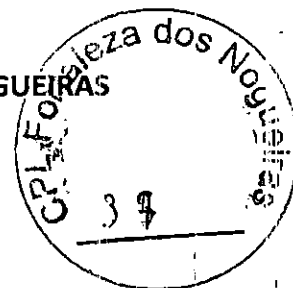


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Processo Administrativo 00.119/2025

Requerente: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

PARECER JURÍDICO RESTRITO A LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE

**EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE
CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE
TERCEIROS. ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Setor de Licitações e Contratos sobre a possibilidade/legalidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para locação do imóvel de propriedade do Sr. José Eugenio Nunes, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito

Kennedy Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos -- NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

No regime jurídico anterior, a compra ou locação de imóvel estava entre as hipóteses de licitação dispensável (art. 24, X da Lei 8.666/93). No entanto, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a prever essa hipótese como de licitação inexigível, passando a adotar o posicionamento de alguns doutrinadores que entendiam que nesses casos haveria a inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre os potenciais imóveis.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



selecionado. Essa é a exegese que se faz do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, se não vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A melhor doutrina ensina que deve haver uma comunicação entre a necessidade da Administração e as características do imóvel escolhido para ser locado, devendo ser valoradas, para tanto, as características do bem designado, sua localização e as peculiaridades relacionadas ao interesse público envolvido. Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração encontra o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel disponível; na segunda, é impossível a locação ou aquisição.

Nesse entendimento, é importante asseverar que ante a existência de dois (ou mais) imóveis com características que atendem aos anseios da Administração, a realização de procedimento licitatório se torna imperiosa. Ainda que não haja

Genival Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

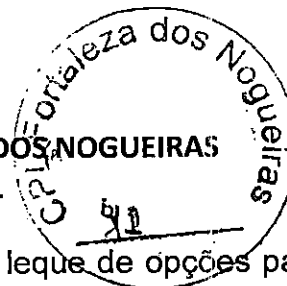


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



fungibilidade entre os imóveis entre si, integrarão um leque de opções para atender ao interesse da Administração Pública. Ou seja, qualquer dos imóveis satisfará a exigência que justifica a aquisição pela Administração. Nessas situações, a possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade de licitação se mostra ofuscada, abrindo passagem para a realização de licitação, vez que estará presente o elemento fundamental da competição.

Inclusive, caso seja viável a competição, ou seja, no caso de dois ou mais imóveis poderem atender às necessidades da Administração, a regra geral trazida pelo art. 51 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é o dever de licitar, *in verbis*:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Nesse sentido, colacionamos aresto do Tribunal de Contas da União, proferido ainda na vigência da Lei 8.666/93, mas que se adequa ao contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos:

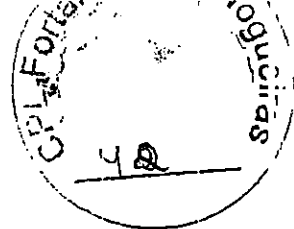
11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico, cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração. Nesse sentido se manifestam Marçal Justen Filho e Jessé Pereira Júnior a respeito desse comando legal:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob a tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAF/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

não aquele selecionado... Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo..." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, p. 250).

"Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação, tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização dos serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir" (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, p. 277).

12. No caso em tela, essa hipótese não se verificou. Tanto é assim que o ICMBio publicou em Diário Oficial aviso de que estava procurando um imóvel, recebeu dez propostas, e a partir delas escolheu qual delas melhor lhe atenderia. Ou seja, não havia um determinado imóvel previamente identificado, que por suas características de instalações e localização fosse o único a atender as necessidades da administração. Havia, potencialmente, diversos imóveis que poderiam atender o instituto. Assim, deveria ter sido realizado um certame licitatório para realizar a locação.

(Acórdão 444/2008, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar)

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2015
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



À sequência da análise, o § 5º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 pautua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, veja-se:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O primeiro dos requisitos diz respeito à necessidade de que seja apresentada uma avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações (quando imprescindíveis às necessidades de utilização) e do prazo de amortização dos investimentos. O Tribunal de Contas da União, cujo entendimento serve de diretriz para todos os demais tribunais de contas do país, vem se posicionando sobre a necessidade de avaliações prévias que evidenciem que o preço do aluguel é compatível com os valores praticados no mercado, sendo possível observar que consta nos autos do processo Laudo de Avaliação.

Consta ainda nos autos, Declaração emitida pela Secretaria de Administração atestando que a prefeitura não dispõe de imóvel para a finalidade em questão naquela localidade, cumprindo o segundo dos requisitos necessários para contratação nesta modalidade.

Kenneth Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
CAB/MA 20.9/20

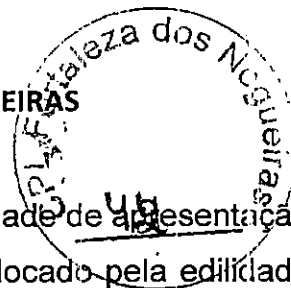


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Outro requisito imprescindível diz respeito à necessidade de apresentação de justificativa demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela entidade solicitante, indicando as condições técnicas e os motivos que conduziram à sua escolha como imóvel a ser locado. Este requisito consta no Termo de Referência.

Importante reforçar que a singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora possa existir mais de uma solução potencial, seria inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.

Ressalta-se que a decisão quanto às características necessárias à satisfação da necessidade administrativa é única e exclusiva do gestor, a partir da verificação dos elementos fáticos e da ponderação quanto à conveniência, oportunidade e interesse público do objeto negocial buscado. Não obstante, reforce-se que o campo de escolha do referido agente não é ilimitado, tampouco arbitrário, devendo ser valoradas especificações técnicas e elementos essenciais inerentes ao imóvel escolhido que sinalizem para o atendimento do interesse público.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ante os propósitos apresentados no relatório, este órgão de assessoramento entende que é admissível juridicamente a celebração de contrato de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei n. 14.133/21.

Recomenda-se que seja exigido e condicionada no momento da assinatura do instrumento contratual a apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do locador.

[Assinatura]
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2015
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer que submeto á consideração superior.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 24 de novembro de 2025.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
OAB/MA 20.920

KENNET ANDERSON RIBEIRO BARROS
ASSESSOR JURIDICO
DECRETO 020/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.119/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais legais, com base nas informações constantes n, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições o Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. **JOSÉ EUGENIO NUNES**, inscrito no CPF: 051.624.084-68, com o objeto no valor global de 08 (oito) meses, R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de novembro de 2025

Ana Aparecida Costa Lima

ANA APARECIDA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

Órgão Gerenciador



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de novembro de 2025

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

MARLUCIA COTA BERNARDES
CNPJ Nº 03.751.941/0001-55
MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA
PROPRIETÁRIA



Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c28914174c0b3cbc37cc479a054a739e

SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SRP/PMFN

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 036/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMEM SÃO LUÍS,
SEGUNDA * 17 DE NOVEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3731/2025 ISSN
2763-860X

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e24ee44634d58402079bc2d4ff0e3257

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº048/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, e 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº048/2025	Data/Hora de Abertura 10/12/2025 - 08h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de pintura em veículos leves e pesados para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de novembro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 361accd0c3090c705180751faa3fafa6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.119/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.119/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais legais, com base nas informações constantes n, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições o Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. **JOSÉ EUGENIO NUNES**, inscrito no CPF: 051.624.084-68, com o objeto no valor global de 08 (oito) meses, R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme proposta apresentada. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de novembro de 2025

Ana Parecida Costa Lima
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 013/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c8f09247e8f20e063515e71fc4dc139b

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.122/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.122/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Acompanhamento, Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências

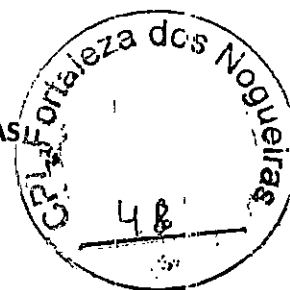


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO Nº 408/2025

PROC. ADM. Nº 00.119/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS/MA E O SR. JOSÉ
EUGENIO NUNES, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, sediada na Avenida José Sarney, Nº 359, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras /MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Saúde, **ANA APARECIDA COSTA LIMA**, inscrita no CPF nº 608.185.943-65 e RG nº 042187352011-8 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 197, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, o Srº **JOSÉ EUGENIO NUNES**, portador do CPF sob o nº 051.624.084-68, devorante **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025** e do **Processo Administrativo n.º 00.119/2025**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em 08 (oito) parcelas, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** com base na avaliação prévia constante dos autos do processo.

3.2. Reajuste - O valor do presente termo de contrato é inreajustável.

3.3. Extinção do Índice - Em caso de extinção do índice escolhido deverá ser aplicado, para o fim acima, o índice substitutivo do mesmo, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes, ou entre os índices disponíveis, o mais favorável à Administração.

3.4. Encargos - Fica repassado a PREFEITURA MUNICIPAL o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

3.5. Forma de Pagamento - O aluguel e os demais encargos locatícios serão pagos mensalmente, até o 20º dia, do mês subsequente mediante crédito em conta corrente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
-------	--

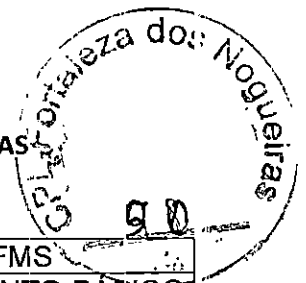


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL obriga-se a arcar com os pagamentos das despesas referente a energia elétrica consumida durante o período contratual, conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

5.2. Reparos à conta do Locador - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

5.3. Benfeitorias – A PREFEITURA MUNICIPAL poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

5.4. (Direito de Retenção) – A PREFEITURA MUNICIPAL poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer evento de autorização da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras do Maranhão-MA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MORA

7.1. O LOCADOR reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em qualquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



8. CLÁUSULA OITAVA – SEGUROS

8.1. Não haverá seguros sobre o imóvel.

9. CLAÚSULA NONA – IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

9.1. No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

11.1. Incubirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOCUMENTAÇÃO

12.1. O LOCADOR apresentou, neste ato, os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo e a prova de seus direitos sobre o imóvel, inclusive certidão de ônus reais atualizada.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado por portaria para esse fim.

13.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 26 de novembro de 2025.

Ana Parecida Costa Lima

Ana Parecida Costa Lima

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 013/2025

CONTRATANTE

José Eugênio Nunes

JOSÉ EUGENIO NUNES

CPF nº 051.624.084-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Gabriela Lima Barros
2. Bianca Pinheiro

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 03 de dezembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 13.500.739/0001-04

Empresa Contratada

Lulz Silveira Lima Júnior

CPF nº 529.648.503-30

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHA:

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ceeb21e87a9acf1fac00130f100f1cae

DECRETO N.º 307/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 307/2025, de 03 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** - ENGENHEIRO CIVIL - Lotado na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DO CONTRATO n.º 408/2025 - Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03/12/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 908fcbba12fa33cfdbaa830855ba070

(EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2025. RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025)

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 408/2025.

RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 017/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA,

através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sr.ª **JOSÉ EUGENIO**

NUNES, Inscrição no CPF nº 051.624.084-68. DO OBJETO: Locação

de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101,

Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado

ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves

Ribeiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DA

ASSINATURA: 26 de novembro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O

presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por

(12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (IPAB, ACS, PSF, NASF, I, 3, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) em 08 (oito)

parcelas, totalizando um valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal o processo de

inexigibilidade de licitação nº 017/2025, e rege-se pelas disposições

expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos

preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a

integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Ana Parecida Costa Lima

(Contratante) e José Eugênio Nunes (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4cc21054a4c953d487461498f71686ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 307/2025, de 03 de dezembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE** – ENGENHEIRO CIVIL – Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 408/2025** – Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 03/12/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA
DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2025.12.03 08:51:07
-03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA

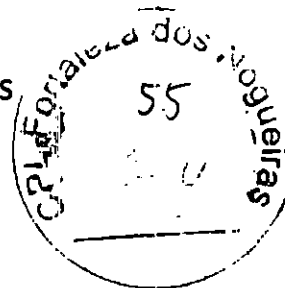


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

1º TERMO DE APOSTILAMENTO



CONTRATO Nº 408/2025.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **ANA APARECIDA COSTA LIMA**, inscrita no CPF nº **608.185.943-65** e RG nº **042187352011-8 SESP/MA**, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 197, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Srº **JOSÉ EUGENIO NUNES**, portador do CPF sob o nº **051.624.084-68**, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.119/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário acima identificado, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de organização e produção de festividades, comemorações e solenidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, e suas unidades administrativas, celebrado em 22/07/2025, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Bernadinho, Nº 101, Bairro Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde do Gilnean Chaves Ribeiro para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação de regência, bem como disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 05 de dezembro de 2025.

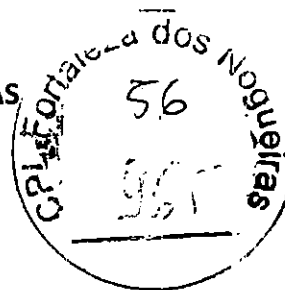
val



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Ana Aparecida Costa Lima

ANA PARECIDA COSTA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 013/2025

CONTRATANTE

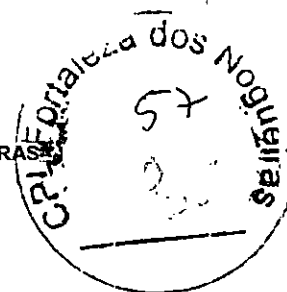
TESTEMUNHAS:

1. Domício L. de Sousa Lopes
2. Hybeme Santos Lima



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE GILNEAN CHAVES RIBEIRO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação

Função: 10

Sbfunção: 301

Programa: 0017

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-073

10.301.0017.2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

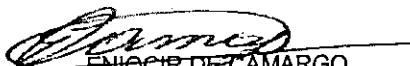
Natureza da Despesa

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física

Fonte de Recursos

- 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos
- 1 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

s Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 5 de dezembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA